



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 021/2025

Montezuma/MG, 10 de junho de 2025.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que os Projetos de Leis, abaixo, apresentados pelo executivo municipal, foram amplamente discutidos e aprovados por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 007/2025, "dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025."

PROJETO DE LEI Nº 008/2025, que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do município para o exercício financeiro de 2026.

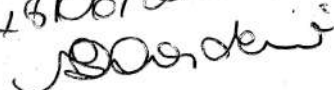
Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que os mesmos passem pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

Recebi
18/06/2025




PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE PÁOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG	
PROJETO DE LEI Nº	007/2025
APROVADO EM	04.06.2025
MESA DIRETORA	
	<i>[Assinatura]</i>
	<i>[Assinatura]</i>
	<i>[Assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”

A Câmara Municipal de Montezuma – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 149 de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Acrescenta o art. 4-A na Lei Municipal nº 149 de 2024:

Art. 4-A – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de





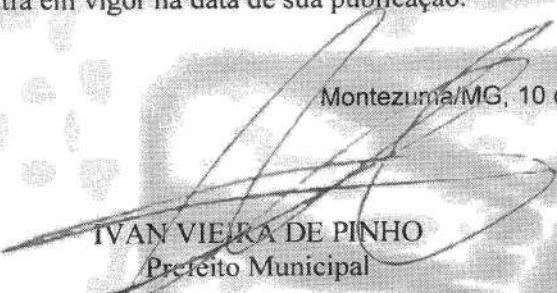
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028

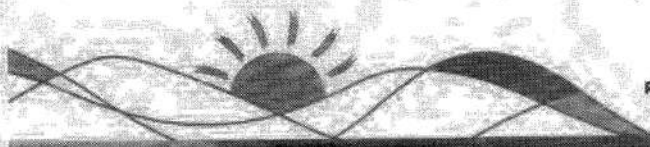


capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 10 de maio de 2025.


IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal



CNPJ: 25.223.983/0001-56
Rua Hermelino Araújo, nº 81 Centro Montezuma (MG) - CEP: 39.547-000